



PREFEITURA MUNICIPAL

ITAPETINGA - BAHIA

L E I Nº 720/97

De 09 de maio de 1997

"Cria o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Itapetinga, Estado da Bahia,

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica criado o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, diretamente vinculado ao Gabinete do Prefeito, com a finalidade de formular e promover políticas governamentais, medidas e ações para a garantia dos direitos da mulher.

Art. 2º - Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Mulher:

- I - desenvolver estudos, projetos, debates e pesquisas relativas à condição da mulher, buscando combater as discriminações que as atingem os seus direitos;
- II - colaborar com demais órgãos e entidades da Administração Municipal no que se refere ao planejamento e execução de ações referentes à mulher;
- III - incorporar sugestões manifestadas pela sociedade e opinar sobre denúncias que lhe sejam encaminhadas pela sociedade.
- IV - criar instrumentos concretos que assegurem a participação da mulher em todos os níveis e setores da atividade municipal, ampliando as alternativas de emprego para a mulher;
- V - promover, intercâmbio e convênios com ins



PREFEITURA MUNICIPAL

ITAPETINGA - BAHIA

cont. Lei nº 720/97.

tituições públicas e privadas com a finalidade de implementar medidas e ações objetivadas pelo Conselho.

Art. 3º - O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher será composta por 09 (nove) membros com seus respectivos suplentes, após consulta aos movimentos organizados de mulheres assim indicadas:

- I - 01 (um) representante da Imprensa local;
- II - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;
- III - 01 (um) representante da Delegacia de Defesa dos Direitos da Mulher;
- IV - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;
- V - 01 (um) representante do Conselho Municipal da Criança e Adolescente;
- VI - 01 (um) representante da Câmara Municipal;
- VII - 01 (um) representante da Faculdade de Zootecnia;
- VIII - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Cultura;
- IX - 01 (um) representante do Clube da Fraternidade da Loja Maçônica Amor e União Itapetinguense.

Art. 4º - O mandato das Conselheiras será de 02 (dois) anos, permitida uma única recondução.

Art. 5º - O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher elegerá uma Comissão Executiva composta de 05 (cinco) membros para organizar suas atividades.

Par. Único - A Comissão Executiva será formada por 01 (uma) Presidente, 02 (duas) Vices e 02 (duas) Secretárias.

Art. 6º - Ao Conselho Municipal dos Direitos da Mulher é facultado formar comissões provisórias ou permanentes, objetivando apresentar projetos e propor medidas que contribuam para a concretização de seus objetivos.

Art. 7º - O Prefeito Municipal providenciará a nomeação dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher nos 60 (sessenta) dias seguintes a publicação desta lei.

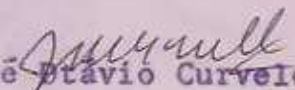


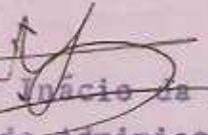
PREFEITURA MUNICIPAL
ITAPETINGA - BAHIA

cont.Lei nº 720/97.

Art. 8º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapetinga,
em 09 de maio de 1997.


Dr. José Stávio Curvelo
Prefeito


Bel. Adalmar Inácio da Silva
Secretário de Administração


Renan Pereira dos Santos
Secretário de Fazenda